



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.016027/2013-55

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 43/2014 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –
FNDE E A EMPRESA ACECO TI S.A
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 18 dias do mês de junho de 2015, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o Sr. **ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 404557, DICC/AP, CPF 381.675.653-00, nomeado por meio da Portaria n. 219, de 02 de fevereiro de 2015 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 03/02/2015, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ACECO TI S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.209.436/0001-06, estabelecida à Avenida Armando Andrade, 529 parte A, Pq. Santos Dumont – Taboão da Serra/SP, neste ato representada(o) por seus **REPRESENTANTES**, Sr. **MAURÍCIO CAVIGLIA**, portador(a) da carteira de identidade nº 16.291.076-9, expedida pela SSP/SP, CPF nº 142.065.028-97, e o Sr. **JOÃO LÚCIO DOS REIS FILHO**, portador(a) da carteira de identidade nº 11.460.198-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 996.444.448-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração dos dados cadastrais da contratada**, considerando-se não mais a matriz como parte contratada e sim sua filial, com sede em Brasília/DF, local onde o serviço previsto no contrato é integral e exclusivamente prestado.



DOS NOVOS DADOS CADASTRAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento fica alterado o CNPJ e o endereço da contratada, nos seguintes termos:

- I. CNPJ: 43.209.436/0011-70
- II. Endereço: SHCG/NORTE, CR - Quadra 704/705 - Bloco C – Loja 06, Asa Norte – CEP: 70.730-630, Brasília – DF.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA TERCEIRA - A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em (3) três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR

P/ Contratante

MAURÍCIO CAVIGLIA

P/Contratada

JOÃO LÚCIO DOS REIS FILHO

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Silvana Oliveira da Silva

Nome:

Silvana Oliveira da Silva

CPF:

CPF: 029.412.477-26

RG:

RG: 1.373.519 – SSP-DF

2. Claudia Santana de A. Borges

Nome:

Claudia Santana de A. Borges

CPF:

RG: 1731704 SSP/DF

CPF: 802.256.241-88

RG:

